= LEI Nº036/2004=

"Dispõe sobre a contratação de empregos em caráter temporário por prazo determinado, tutelados pela C.L.T – Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providencias legais que especifica".

Eu, **OLIMPIO SEVERINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, **USANDO** das atribuições que me são conferidas pela Emenda Constitucional nr. 19, combinado com os artigos 30, I e 37, I e II da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Planalto **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º. – Esta Lei dispõe sobre a contratação de empregos em caráter temporário por prazo determinado de doze (12) meses, tutelados pela C.L.T – Consolidação das Leis do Trabalho, a serem providos mediante Processo Seletivo Simplificado.

PARÁGRAFO ÚNICO. – As contratações de que trata esta Lei, referem-se a 03 (três) empregos de Professores Substitutos para o Ensino Fundamental, cuja remuneração salarial será de acordo com dias trabalhados, tomando-se por base o piso salarial de R$ 853,80 (oitocentos e cinqüenta e três reais e oitenta centavos), referencia nº 46.

ARTIGO 2º. – O Poder Executivo Municipal definirá no Edital do Processo Seletivo Simplificado as regras gerais para as devidas contratações.

ARTIGO 3º. – Nos termos do artigo 16, I da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), a estimativa do impacto financeiro e orçamentário das despesas no exercício financeiro presente e nos dois subseqüentes, guardam consonância com os limites de despesas com pessoal, estando as despesas devidamente previstas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

ARTIGO 4º. – As contratações de que trata esta Lei, são em caráter emergencial, uma vez que o quadro da Educação Municipal está carente de tais profissionais. Tal carência se deve principalmente, ao fato de que o Concurso Público realizado por esta municipalidade no corrente ano, o qual iria suprir tal deficiência, teve que ser cancelado.

ARTIGO 5º. – Esta Lei produzirá seus efeitos jurídicos após sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —
Registro no Livro nº 17 fl. 5 V-81
Em 27 / 08 / 2004

Prefeitura Municipal de Planalto, 27 de Agosto de 2004.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL PLANALTO

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interina
RG

Publicado, anotado e registrado na mesma data supracitada.

ROSÂNGELA CHAVES

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO EM AGOSTO/2004

ENTE: Prefeitura Municipal de Planalto-SP
PERÍODO: Exercícios de 2004, 2005 e 2006.

I – DO MOTIVO

Resolveu o Prefeito Municipal de Planalto, para o bom funcionamento do Executivo Municipal, contratar os servidores abaixo discriminados.

Vale ressaltar que tal contratação é necessária por não existir no quadro de pessoal da Prefeitura professores substitutos, uma vez que o Concurso Público realizado para este fim no corrente exercício foi cancelado pela justiça, e neste caso, a Educação do Município necessita de tais profissionais. Desde já, estamos cientes que assim que tivermos possibilidades, estaremos realizando um novo concurso público para tornar as referidas contratações em cargos permanentes.

Vagas	Descrição emprego	Ref.	Valor	Valor c/ Encargos
03	Professores Substitutos para o Ensino Fundamental	46	853,80	3.670,42
			Total	**3.670,42**

Portanto, considerando o valor total de R$ 3.670,42 (três mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e dois centavos) ao mês, teremos um acréscimo em nosso quadro de pessoal conforme o abaixo demonstrado:

II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2004:

- Superávit Financeiro em 31/12/2003 R$ 146.680,00
+ Receita esperada para o exercício 2004 R$ 4.410.000,00

= Disponibilidade Financeira para 2004 R$ 4.556.680,00

. Acréscimo das despesas totais c/pessoal R$ 14.682,00

. Impacto Orçamentário - 0,33%
. Impacto Financeiro - 0,32%

b) Exercício de 2005:

- Superávit Financeiro em 31/12/2004 R$ 151.080,00
+ Receita esperada p/ o exercício de 2005 R$ 4.586.400,00

= Disponibilidade Financeira p/ 2005 R$ 4.737.480,00

. Acréscimo das despesas totais c/pessoal R$ 30.391,00

. Impacto Orçamentário - 0,66%
. Impacto Financeiro - 0,64%

c) Exercício de 2006:

- Superávit Financeiro em 31/12/2005 R$ 158.000,00
+ Receita esperada p/ exercício de 2006 R$ 4.770.000,00

= Disponibilidade Financeira p/ 2006 R$ 4.928.000,00

. Acréscimo das despesas totais c/pessoal R$ 2.127,00

. Impacto Orçamentário - 0,04%
. Impacto Financeiro - 0,04%

III – DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

- Na previsão das receitas, do exercício de 2004 para 2005 e 2006, consideramos um crescimento da economia da ordem de 4% (quatro por cento) ao ano.
- Já na previsão das despesas, consideramos um aumento inflacionário de um ano para o outro, da ordem de 7% (sete por cento) ao ano
- Tais estimativas estão baseadas nos números divulgados pelo Banco Central do Brasil, como sendo os números com os quais o Governo Federal poderá estar trabalhando no período.

IV – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

a) Exercício de 2004

Previsão de arrecadação	4.410.000,00
(-) Deduções	0,00
= Receita Corrente Liquida estimada	4.410.000,00
Despesas com Pessoal estimada	2.028.375,12
Percentual estimado em 31/12/2004	45,99 - 54%
Variação entre 31/12/2003 e 31/12/2004	7,36%

b) Exercício de 2005

Previsão de arrecadação	4.586.400,00
(-) Deduções	0,00
= Receita Corrente Liquida estimada	4.586.400,00
Despesas com Pessoal estimada	2.033.803,40
Percentual estimado em 31/12/2005	44,34 - 54%
Variação entre 31/12/2004 e 31/12/2005	(1,65)%

c) Exercício de 2006

Previsão de arrecadação	4.770.000,00
(-) Deduções	0,00
= Receita Corrente Liquida estimada	4.770.000,00
Despesas com Pessoal estimada	2.145.744,58
Percentual estimado em 31/12/2006	44,98 - 54%
Variação entre 31/12/2005 e 31/12/2006	0,64%

V – DA DECLARAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

O Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei, declara que as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Prefeitura Municipal de Planalto-SP, 25 de Agosto de 2004.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL